



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

POUPANÇA PREMIADA SICREDI NORTE SC

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.047805/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC

Endereço: EVARISTO DA VEIGA Número: 134 Complemento: ANDAR 4 SALA 401 E 402 EDIF MARQUES DE OLINDA

Bairro: GLORIA Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89216-215

CNPJ/MF nº: 02.843.443/0001-70

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araquari/SC Balneário Barra do Sul/SC Balneário Piçarras/SC Barra Velha/SC Campo Alegre/SC Corupá/SC Garuva/SC Guaramirim/SC Itapoá/SC Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Massaranduba/SC Penha/SC Schroeder/SC São Bento do Sul/SC São Francisco do Sul/SC São João do Itaperiú/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/03/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/03/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 02/03/2026 às 00h até às 23h59min do dia 31/12/2026, realizar operações financeiras, conforme descrito abaixo:

Associados Pessoa física e Pessoa Jurídica:

Critério de participação	Dará direito a (quant.) elementos raspáveis	Quant. máxima de elementos raspáveis
A cada R\$ 100,00 (Cem reais) aplicados que efetivamente gerem incremento de saldo	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis/ transação/dia
A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em nova programação mensal, contratada e debitada durante o período da campanha	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis/ transação/dia
A cada R\$ 100,00 (Cem reais) aplicados que efetivamente gerem incremento de saldo	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis/ transação/dia
A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em nova programação mensal, contratada e debitada durante o período da campanha	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis/ transação/dia
A cada R\$1.000,00 de crédito* contratado na linha Procaped	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis/ transação/dia

(*) Litado a 40% da renda do associado.

Observações

Poupança: (I) Serão distribuídos elementos raspáveis somente para associados correntistas; (II) Esta promoção não abrange contas de puros poupadores; (III) aplicações e resgates realizados no mesmo dia não darão direito a elementos raspáveis; (IV) para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada; (V) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, limitadas a 5 elementos raspáveis por dia por CPF/CNPJ.

Poupança Programada: (I) Serão distribuídos elementos raspáveis somente para associados correntistas. (II) Esta promoção não abrange contas de puros poupadores; (III) aplicações e resgates realizados no mesmo dia não darão direito a cupons; (IV) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a ação vigente, serão consideradas como aportes simples. (V) Serão consideradas programações realizadas no período da campanha, limitadas a 5 elementos raspáveis por dia por CPF/CNPJ;

Capital Social: (I) Serão distribuídos elementos raspáveis somente para associados correntistas. (II) Não serão consideradas sobras, distribuição de resultados ou Juros ao capital para entrega de elementos raspáveis. (III) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, limitadas a 5 elementos raspáveis por dia por CPF/CNPJ.

Capital Social Programado: (I) Serão considerados somente programações realizadas durante o período de participação da promoção. (II) Não serão consideradas sobras, distribuição de resultados ou Juros ao capital para entrega de elementos raspáveis; (III) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a ação vigente, serão consideradas como aportes simples. (V)

Serão consideradas programações realizadas no período da campanha, limitadas a 5 elementos raspáveis por dia por CPF/CNPJ.
Crédito (Linha ProcapCred): (I) Serão considerados contratações realizadas no período da campanha, limitadas a 5 elementos raspáveis por contratação por CPF/CNPJ.

A requisição dos elementos raspáveis deverá ser realizada pelos associados mediante comprovantes das transações junto as agências participantes.

Forma de contemplacao: Serao objetos da presente promocao **150.000 (cem e cinquenta mil)** elementos raspaveis durante o periodo da Promocao, dentre os quais, **2.830 (dois mil, oitocentos e trinta)** serao premiados atraves da modalidade "Assemelhado Vale-Brinde". Cada elemento raspavel podera estar contemplado ou nao na modalidade "Assemelhado a Vale-Brinde".

A campanha prevê a emissão de um total de 150.000 (cento e cinquenta mil) elementos raspáveis no período compreendido entre 02/03/2026 e 31/12/2026. Assim, na hipótese de esgotamento integral desses elementos antes do término do período de participação, a campanha poderá ser encerrada antecipadamente, independentemente da data final originalmente prevista (31/12/2026). Todos os elementos raspáveis desta promoção serão físicos.

Quantidade de serie de vale-brindes que serao emitidos: Serie Unica.

Data da Expedicao da Serie Unica: 02/03/2026

Numeracao dos Vale-Brindes: Os vale-brindes estarao aleatoriamente numerados dentro do universo de 000.001 a 150.000

Cada transação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhado a Sorteio, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02/03/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 150.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 53

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
830	Pelúcia de animal Capivara	26,50	21.995,00
1.000	Pelúcia de animal Ovelha	38,90	38.900,00
1.000	Pelúcia de animal Porco	38,90	38.900,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.830	99.795,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estarão impedidos de participar da campanha: Poupadores não associados, assim como portadores de conta salário que não sejam associados. (b) Associados inadimplentes no momento da verificação da entrega do prêmio. A verificação será efetuada no momento da entrega do elemento raspável.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Se o elemento raspável estiver contemplado com um vale-brinde o ganhador deverá efetivar a retirada do prêmio, exclusivamente, na agência da cooperativa onde ele é associado. O prêmio será entregue na apresentação de documentos de identificação do contemplado e apresentação do vale-brinde contemplado. Na falta do prêmio a pronta entrega, a agência irá providenciar a entrega para o associado, em seu domicílio, no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis** a contar da comunicação da contemplação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios estarão expostos em cada uma das agências participantes.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

O tratamento de dados pessoais dos associados da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop2602_encarregado@sicredi.com.br

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O regulamento completo ficará disponibilizado por meio do site <https://www.sicredi.com.br/promocao/poupancanortesc>

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/02/2026 às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DMM.KIZ.BFP